



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/CGRAD/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

*Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2017 –
Licenciatura em Educação do Campo – Área de
Ciências da Natureza e Matemática.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber, que esta Câmara, reunida em sessão ordinária nesta data, deliberou pela aprovação do consubstanciado no Parecer nº 146/2016/CGRAD, acostado ao Processo nº 23080.065109/2016-11, assim:

RESOLVE:

ESTABELEECER as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas ao ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade na UFSC, Campus João David Ferreira Lima, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC e nas cidades de Alfredo Wagner e Ituporanga, durante 9 semanas por semestre, em período integral, e Tempo-Comunidade (períodos de atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) prioritariamente nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Aurora, Atalanta, Bom Retiro, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia, Trombudo Central, Vidal Ramos e outros do entorno, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

Art. 1º O Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, tem os seguintes objetivos:

- I – avaliar a aptidão e as habilidades de alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II – verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Parágrafo único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação:

- I – à capacidade de interpretar dados e fatos;
- II – à capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- III – à sua integração ao mundo contemporâneo;
- IV – ao domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art. 2º Poderão participar desse concurso candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, a ser definida no Edital de Abertura do Concurso.

Parágrafo Único. É facultada a participação, no Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, àqueles que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC, sendo tais candidatos caracterizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

Art. 3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC), a qual, dentro de suas atribuições, tomará as medidas necessárias, especialmente:

I – baixar edital abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo;

II – baixar editais, normas complementares e avisos oficiais sobre esse concurso, sempre que necessário;

III – designar elaboradores das provas;

IV – promover a elaboração das provas;

V – zelar pelo sigilo e pela segurança das provas;

VI – contratar especialistas para seu assessoramento;

VII – selecionar e preparar os espaços físicos necessários à aplicação das provas;

VIII – providenciar a contratação de espaços físicos, quando necessário, fora do Campus;

IX – selecionar, alocar e treinar o pessoal envolvido com o processo de fiscalização;

X – aplicar as provas;

XI – eliminar candidatos que infringirem as normas do concurso;

XII – corrigir as provas, processar os dados e apresentar os resultados;

XIII – dar conhecimento à Administração Superior dos resultados do concurso, para fins de homologação;

XIV – fornecer ao Departamento de Administração Escolar (DAE) os relatórios necessários para fins de matrícula;

XV – divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados;

XVI – elaborar e publicar relatório do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 4º O Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo será realizado no dia 29 de janeiro de 2017 na cidade de Ituporanga / SC.

Art. 5º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme orientações constantes no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 6º Os candidatos por experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio, no Requerimento de Inscrição.

Art. 7º A COPERVE/UFSC divulgará aos candidatos documento contendo os dados extraídos do Requerimento de Inscrição e informando o local de realização das provas.

Art. 8º Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas no Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 9º As vagas deverão ser preenchidas observando-se a **Política de Ações Afirmativas**, aprovada pelo Conselho Universitário da UFSC em sessão realizada em 16 de junho de 2015 e normatizado pela Resolução nº 52/CUn/2015.

Parágrafo único. Para cumprimento da Resolução nº 52/CUn/2015 no que se refere às vagas suplementares para negros, indígenas e quilombolas, o Curso de Licenciatura em Educação do Campo será incluído na lista de cursos dos Processos Seletivos pra vagas suplementares normatizados pelas Resoluções 30 e 32/CGRAD/2016.

Art. 10. As provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática serão compostas de 30 (trinta) questões objetivas e uma redação.

Parágrafo único. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto e a redação será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Art. 11. As provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática deverão ser elaboradas atendendo aos objetivos propostos no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. As questões da prova do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, os quais serão disponibilizados no *site* www.educacaodocampo2017.ufsc.br, os quais não deverão ultrapassar, em complexidade, o nível do Ensino Médio.

Art. 12. A prova será realizada obedecendo à seguinte disposição:

| Data | Disciplinas |
|-------------------|---|
| 29/01/2017 | Língua Portuguesa – 10 (dez) questões objetivas |
| | Conhecimentos Gerais – 20 (vinte) questões objetivas |
| | Redação |

Art. 13. Respeitado o disposto no art. 2º desta Resolução, concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e que obtiverem nota superior a 0,0 (zero) em cada disciplina.

Art. 14. Concluída a correção das provas, os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no art. 16 desta Resolução.

Parágrafo único. A relação dos classificados dentro do limite de vagas do curso, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº 52/CUn/2015.

Art. 15. Os candidatos que, na classificação estabelecida na forma do art. 14, estiverem situados dentro do limite das vagas de cada modalidade serão classificados para efeito de matrícula.

Art. 16. Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada modalidade da Política de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- I – maior pontuação obtida na redação;
- II – maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- III – candidato mais idoso.

Art. 17. Os candidatos com ou sem deficiência que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão, no prazo previsto no Edital de Abertura do Concurso, especificar tais condições no Requerimento de Inscrição e comprová-las conforme normas previstas no referido edital.

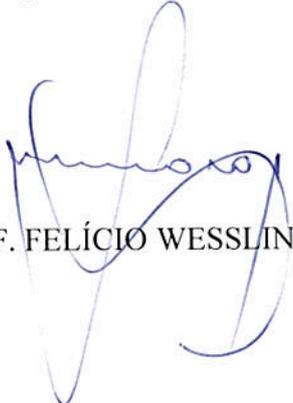
Art. 18. Os candidatos classificados na forma do art.15 efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes da Portaria de matrícula emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSC (PROGRAD/UFSC) e publicados no *site* www.educacaodocampo2017.ufsc.br.

Art. 19. Sendo constatado que o candidato tenha prestado, dolosamente, declarações falsas para concorrer à classificação do Concurso Vestibular UFSC/2017 - Licenciatura em Educação do Campo, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial para instauração de inquérito.

Art. 20. A taxa de inscrição no processo seletivo de que trata esta Resolução terá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e o pagamento deverá ser efetuado em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

Art. 21. Os casos omissos referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2017 – Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogada a Resolução Normativa nº 25/CGRAD/2015, de 12 de agosto de 2015.


PROF. FELÍCIO WESSLING MARGOTTI